

“COMUNICADO N.º 069/2024”

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2024, de 07 de março de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 020/2024, cujo objeto compreende a **“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, DA PREFEITURA DE MATÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, COM INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO, TUDO CONFORME DESCRITO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS,”** para a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Matão.

Considerando a solicitação de esclarecimentos feitas pelo **ITAU UNIBANCO S/A**, a Pregoeira Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica aos interessados que os esclarecimentos foram respondidos, podendo os mesmos serem acessados no site da Prefeitura, através do link www.matao.sp.gov.br/licitacoes.

Publique-se o presente Comunicado no Diário Oficial.

Matão, aos 26 de março de 2024.



CÉLIA REGINA G. FRANZINI NANTES
PREGOEIRA MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2024, de 07 de março de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 020/2024, cujo objeto compreende a **“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, DA PREFEITURA DE MATÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, COM INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO, TUDO CONFORME DESCRITO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.”** para a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Matão.

Solicitante:

1- ITAÚ UNIBANCO S/A

Dos assuntos abordados na solicitação:

**ASSINATURA E PAGAMENTO;
DO FUNDEB
DA ESTRUTURA
DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO
DA CORREÇÃO DE VICIOS E DEFEITOS
DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO
DEMAIS QUESTIONAMENTOS**

Com o alegado intuito de “esclarecimentos”, novamente comparece aos autos o ITAÚ UNIBANCO S/A abordando os assuntos acima enumerados.

Inicialmente registrar que o presente Edital está disponibilizado na sua versão RETIFICADA, uma vez que na primeira fase ocorreram várias solicitações de esclarecimentos, inclusive do ITAÚ UNIBANCO S/A, que justificaram pequenas alterações de pontos do Edital e, nos termos da Lei, a devolução de todos os prazos, portanto, NÃO HAVENDO nenhuma alteração do mérito no escopo do objeto.

Expostas essas premissas, importante destacar também, que o ITAÚ UNIBANCO S/A foi o vencedor da licitação realizada pela Prefeitura de Matão através do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017**, de 22 de junho de 2017, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 078/2017, cujo objeto compreende a **“Contratação de instituição bancária para operar**



os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Matão, em caráter de exclusividade com a exploração do espaço público para a instalação de um posto de atendimento bancário (PAB), tudo conforme descrito no edital e em seus anexos”, para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Matão, onde assinaram o CONTRATO Nº 217/2027, de 13 de julho de 2017, que cuida do **MESMO OBJETO ora licitado**, portanto, sem deixar **NENHUMA SOMBRA DE DÚVIDA** que os “esclarecimentos aqui solicitados” assim não se caracterizam, sendo na verdade deliberada intenção da licitante em apenas e tão somente tentar dar seu próprio entendimento para as regras estabelecidas com isonomia, transparência, legalidade, impessoalidade, princípios básicos da administração pública.

Neste sentido, antes da manifestação desta Prefeitura aos pontos suscitados, fica consignado que a Prefeitura de Matão não olvidará, caso necessário, aplicar o quanto previsto no artigo 155, IX e XII da Lei 14.133/21, pelas razões antes expostas e aqui consignadas.

Passa-se as respostas:

RESPOSTA AO ITEM 1 (“a”; “b” e “c”)

O prazo estabelecido no item 2.12 é **suficiente, portanto, não será alterado**. Após adjudicado o objeto, a Prefeitura CONVOCA a contratada para assinatura do contrato. **Importante registrar ainda que é OBRIGAÇÃO DA LICITANTE fazer a leitura completa da peça convocatória**. Ao ser observado corretamente o instrumento convocatório, se tomará conhecimento da **NECESSIDADE OBRIGATÓRIA DE IDENTIFICAR O RESPONSÁVEL pela assinatura do Contrato conforme Anexo III (Modelo de Impresso Oficial Proposta)**. Quanto ao pagamento, se pode ser parcelado, obviamente pode ser pago à vista na mesma conta indicada no instrumento convocatório, todavia, trata-se de mera liberalidade da futura contratada.

RESPOSTA AO ITEM 2

O que está sendo licitado é a **execução da FOLHA DE PAGAMENTO dos servidores**, cujos recursos (DO PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES) serão repassados pela Prefeitura para a futura contratada, **para liberação dos mesmos nas CONTAS DOS SERVIDORES**. Quanto as contas da Prefeitura, sejam do FUNDEB, da SAÚDE, dos Convênios ou mesmo recursos próprios da Prefeitura, oriundos de impostos, taxas, tarifas ou qualquer outra fonte de recurso **SERÃO TRANSFERIDOS para a futura contratada PARA O PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO CADA QUAL AO SEU VÍNCULO, SEJA EDUCAÇÃO, SAÚDE ou CONVÊNIO**; uma vez que o **objeto da licitação se REFERE A PROCESSAR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES**; todavia, faz-se absolutamente desnecessário a prefeitura **INFORMAR A FONTE DO RECURSO** para a futura contratada.

RESPOSTA AO ITEM 3 (“a”; “b” e “c”)

Vide item 01.03 e 02.03 do Anexo I do Edital.

RESPOSTA AO ITEM 4

Vide OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA no item 2 (subitens 02.01 até 02.19) do Anexo I do Edital

RESPOSTA AO ITEM 5

Correto; as obrigações das partes estão previstas no Edital e seus anexos, incluindo por vinculação, a Minuta do Contrato, em especial a Cláusula Décima Primeira.

RESPOSTA AO ITEM 6

Os termos contidos nas resoluções BACEN são preponderantes e são observados na presente licitação.

RESPOSTA AO ITEM 7

Correto

RESPOSTA AO ITEM 8 (“a”; “b” e “c”)

Vide item 08.02 do Anexo I do Edital. Do quanto exposto, é da Prefeitura a responsabilidade de informar a margem possível do empréstimo a que o servidor pode contratar ou não. No mais, o empréstimo consignado é um subproduto que pode ou não disponibilizado assim como outros produtos que as instituições podem oferecer.

A única Instituição que possui o direito de disponibilizar, com a **AUTORIZAÇÃO DIRETA** da Prefeitura Municipal, empréstimos em consignação na folha de pagamento aos servidores públicos municipais, a critério e responsabilidade deles, em conformidade com a legislação específica (sem exclusividade) é a Instituição vencedora do certame licitatório da folha; as demais Instituições financeiras devem efetuar os empréstimos através do Sindicato Municipal dos Servidores Públicos Municipais, que também gerencia a carteira dos consignados destas Instituições e portanto torna-

RESPOSTA AO ITEM 9

Correto

RESPOSTA AO ITEM 10

Correto

RESPOSTA AO ITEM 11

Sim. Os esclarecimentos foram devidamente publicados através do **Comunicado nº 058/2024** (Diário Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Municípios Volume 134 (51) – Edição de 15/03/2024, na página 13; Jornal Gazeta de São Paulo Edição de 15/03/2024, na página A8; Jornal A Comarca – Atos Oficiais – Edição nº 5230, de 15/03/2024, na página 18); **Comunicado nº 059/2024** (Diário Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Municípios Volume 134 (52) – Edição de 18/03/2024, na página 14); **Comunicado nº 062/2024** (Diário Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Municípios Volume 134 (54) – Edição de 20/03/2024, na página 12); **Comunicado nº 063/2024** (Diário Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Municípios Volume 134 (54) – Edição de 20/03/2024, na página 12; Jornal Gazeta de São Paulo Edição de 20/03/2024, na página A8; Jornal A Comarca – Atos Oficiais – Edição nº 5231, de 22/03/2024, na página 12); e estão TODOS INTEGRALMENTE disponibilizados no site www.matao.sp.gov.br/licitacoes.



WILIAN DE GAETANO BASSI
Secretário de Administração e Finanças